



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº PL 2020.08.006

#CICLONE2020 - OBRA DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DA COBERTURA DO TELHADO DA UNIDADE DE TUBARÃO

1. JUSTIFICATIVA

No dia 30 de junho de 2020 parte da Cobertura do Telhado CEASA unidade de Tubarão foi atingida e danificada por uma Ciclogênese Explosiva (Ciclone Bomba). Após ser atingida por fortes rajadas de ventos, a cobertura dos fundos do pavilhão entrou em colapso e parcialmente desmoronou, estrutura essa já desgastada pelo tempo e ação climática. Em 9 de julho de 2020 a parte mais afetada do telhado (“prédio da administração e box”) foi removida, permitindo assim que a **CEASA/SC** pudesse continuar operando suas atividades regularmente.

Sendo assim, visando a substituir as telhas de fibrocimento danificadas, substituição dos perfis metálicos danificados e o tratamento da estrutura corroída, permitindo com que novos desabamentos sejam evitados, privando pelo bom andamento das atividades comerciais no atacado de produtos hortifrutigranjeiros e pela segurança total dos produtores, boxistas, usuários e servidores, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para que seja realizada os devidos reparos e construções do telhado desta unidade.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada **#CICLONE2020 - Restauração da cobertura do telhado** da CEASA/SC, unidade de Tubarão, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Matriz de Risco e seus Anexos, que o integram e complementam.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Fornecimento e montagem de treliça para estrutura metálica com vãos de até 28 metros, suporte para telhas metálicas (aproximadamente 72,5 metros quadrados);

3.2 Fornecimento e colocação de ripas metálicas para sustentação de telhas de fibrocimento 6mm, vão livre de até 6 metros (aproximadamente 198 metros);



- 3.3 Tratamento da estrutura corroída com a eliminação completa de toda a oxidação presente e posterior pintura das peças (aproximadamente 140 metros quadrados);
- 3.4 Fornecimento e cobertura em telha de fibrocimento ondulada 6mm (aproximadamente 308 metros quadrados);
- 3.5 Fornecimento, montagem e instalação de calhas pluviais em alumínio 10x38x3,5cm (aproximadamente 22 metros);
- 3.6 Fornecimento e cobertura com telha ondulada de aço zincado 0,5mm (platibanda aproximadamente 12 metros quadrados); e
- 3.7 Retirada e descarte de todas as telhas substituídas, bem como transporte de todo entulho gerado pela execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 3.8 Tudo deverá estar em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Matriz de Risco e seus Anexos, que o integram e complementam.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove que está exercendo e/ou exerceu atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar seu Certificado de Registro e Quitação bem como de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo de referência;
- 4.3 A **CONTRATADA** deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **Engenharia Civil**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria **CONTRATADA** (CNPJ diferente);
- 4.4 O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada;
- 4.5 Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SC, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- 4.6 O profissional indicado pela **CONTRATADA** para fins de capacitação técnica profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CEASA/SC**;
- 4.7 Todos materiais usados deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores; e
- 4.8 Todo material utilizado deverá possuir garantia e caberá a **CONTRATADA** substituí-lo caso ocorra algum mau funcionamento, defeito ou dano por uso.



5. VISITA TÉCNICA

5.1 É necessária (não obrigatória) a visita técnica e vistoria nas instalações existentes para reconhecimento do local e execução dos serviços a serem realizados; e

5.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a PROPONENTE DEVERÁ realizar vistoria nas instalações de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. Atendimento de segunda à sexta-feira, das 06h às 12h, na CEASA/SC unidade de Tubarão, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Gerente de Mercado da referida unidade no telefone (48) 3626-0216 ou (48) 98406-7997.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** contratar profissional qualificado para o acompanhamento técnico durante a execução da obra, respeitando os projetos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.2 É de responsabilidade da **CONTRATADA** contratar mão-de-obra qualificada para a realização do serviço além de fornecer e exigir a utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI);

6.3 É dever do profissional contratado assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente a execução;

6.4 É de responsabilidade da **CONTRATADA** dar solução adequada aos resíduos gerados no canteiro de obras provindo da reforma;

6.5 Caberá a **CONTRATADA** fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

6.6 A **CONTRATADA** é responsável por garantir a segurança dos funcionários durante a obra e correrá por sua responsabilidade quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados;

6.7 Nenhuma alteração das plantas detalhes ou discriminações técnicas deverá ser executada sem a autorização do autor dos projetos;

6.8 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer alteração eventualmente proposta e aceita pelo contratante e pelo autor do projeto;

6.9 As execuções dos serviços deverão respeitar as Normas de Serviços da ABNT;

6.10 O endereço de atuação será na **CEASA/SC** Unidade de Tubarão, Rua Teresa Martins de Brito, 209-355 - Revovedo, Tubarão - SC, 88704-730, para a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.11 É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto deste Termo de Referência, por parte da **CONTRATADA**;



- 6.12** Os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se com identificação durante a execução dos serviços;
- 6.13** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja o objeto do contrato;
- 6.14** A **CONTRATANTE**, tendo conhecimento de empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, a substituição do mesmo, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a ação judicial a **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma, qualquer responsabilidade;
- 6.15** Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** removerá todas as instalações e equipamentos entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas;
- 6.16** O prazo de duração do objeto deste termo de referência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da **CONTRATADA** devido a ações climáticas ou dificuldades encontradas e atestadas pela **CONTRATANTE**; e
- 6.17** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas a que está sujeita.

7. GENERALIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Equipamentos e Materiais

- a)** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais, etc., não podendo responsabilizar a **CEASA/SC** por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário;
- b)** A **CONTRATADA** só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados;
- c)** Todos materiais usados pela **CONTRATADA** deverão possuir 10 anos de garantia;
- d)** Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis, sendo exigível a critério da **CEASA/SC**, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução;
- e)** Durante a execução das atividades a **CONTRATADA** deverá manter os materiais e equipamentos apenas e exclusivamente dentro do terreno da **CEASA/SC** unidade Tubarão;
- f)** Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja



dificultado o acesso ao Pavilhão e ocupando o mínimo de área possível do estacionamento; e

g) Ao término de cada expediente/dia, os equipamentos deverão ser mantidos em local determinado pela **CEASA/SC** devidamente protegidos e organizados.

7.2. Entulhos

a) Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser diariamente removido para as caçambas de papa entulho ou para área de “bota fora” que deverão estar apenas e exclusivamente no terreno da **CEASA/SC** unidade Tubarão e dentro dos limites desses;

b) As áreas de acesso ao descarte dos entulhos deverão ser mantidas livres de equipamentos e entulhos; e

c) Ao término de cada expediente/dia, as áreas de acesso ao descarte dos entulhos deverão ser mantidas livres de entulhos, varridas e se necessário lavadas.

7.3. Canteiro de Obras

a) Para a instalação do canteiro de obras e/ou instalações provisórias, a **CONTRATADA** deverá utilizar áreas que estejam apenas e exclusivamente no terreno da **CEASA/SC** unidade Tubarão e dentro dos limites desses;

b) O canteiro de obras ou outra área onde poderão serem executados os serviços deverão ser mantidas livres de entulhos;

c) Na necessidade de utilização de qualquer área fora dos limites da **CEASA/SC** unidade Tubarão para movimentação de pessoal e outra necessidade, ficará sujeita a concordância prévia da **CEASA/SC**; e

d) Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

8. OBRIGAÇÕES DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DA CONTRATADA

8.1 Conscientizar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

8.2 Realizar a separação dos resíduos recicláveis; e

8.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE



- 9.1** Permitir à **CONTRATADA** o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- 9.2** Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da **CONTRATADA** às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da **CONTRATANTE**;
- 9.3** A **CONTRATANTE** poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução das atividades;
- 9.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 9.5** Prestar informações e esclarecimentos à **CONTRATADA** quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços; e
- 9.6** Efetuar o pagamento da nota fiscal da **CONTRATADA** mensalmente conforme acordado contratualmente.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1** Todas as dúvidas deverão ser esclarecidas na **CEASA/SC**, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;
- 10.2** A **CONTRATADA** deverá certificar-se de todos os fatores que influenciarão na execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores;
- 10.3** A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.4** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços para a **CEASA/SC**;
- 10.5** A **CONTRATADA** deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços objeto deste termo de referência;
- 10.6** A **CONTRATADA** deverá solicitar a **CONTRATANTE** o esclarecimento de toda e qualquer dúvida antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;



10.7 A **CONTRATADA** deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;

10.8 A **CONTRATADA** deverá assumir totalmente a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano de natureza civil ou acidente de trabalho que a **CONTRATADA** ou profissional por ela designado vier a sofrer ou provocar, dentro ou fora das dependências das unidades da **CEASA/SC**;

10.9 A **CONTRATADA** deverá permitir que representantes da **CONTRATANTE**, ou pessoas por ele credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações relativas aos serviços prestados;

10.10 É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos necessários e exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros;

10.11 É de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com transporte e alimentação;

10.12 É de responsabilidade da **CONTRATADA** e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

10.13 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 A Contratada deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local na execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;e

10.15 Caberá a **CONTRATADA** providenciar, junto ao CREA-SC, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto através da Gerência da unidade de Tubarão ou alguém indicado por esta;



11.2 De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 145, a execução da fiscalização deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução das atividades do objeto deste termo de referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 59, inciso I, será adotado o critério de Menor Preço;

12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios;

12.3 O valor total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência está anexo aos documentos do procedimento licitatório;

12.4 Na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas mensais tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 127, A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados mensalmente, que será pago pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma;

13.2 A **CONTRATANTE** reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos;

13.3 O pagamento será efetuado, mediante crédito bancário, através da Conta Corrente da **CONTRATADA**, indicada na nota fiscal/fatura.

14. PRAZO

O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

15. PENALIDADES

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 156, pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a **CEASA/SC** poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;



- II - multa moratória, na forma prevista no Edital e no Contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no Edital e Contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

São José, 15 de setembro de 2020.

José Angelo Di Foggi
Diretor Presidente

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional